



## LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 5 DE MARÇO DE 2020

1/2

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3.448/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Fica criada no Anexo XII – ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO – ESEPE, a que se refere o art. 16 da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, a referência “226”, com salário de R\$ 12.221,08 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos).” **(NR)**

Art. 2º O Anexo da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

<b>CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR,</b> a que se refere o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014.	
<b>Classe</b>	<b>Vencimento</b>
Inicial	R\$ 8.035,56
Básica	R\$ 9.240,89
Intermediária	R\$ 10.627,02
Final	R\$ 12.221,08
Especial	R\$ 14.665,29

” **(NR)**



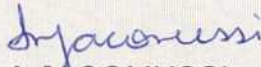
## LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 5 DE MARÇO DE 2020

2/2


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

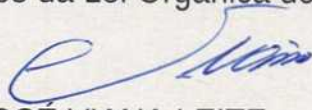
Município de Mauá, em 5 de março de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF  
Secretário de Administração e Modernização

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ad/